



# Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

## Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

### LICENÇA AMBIENTAL 037/2019

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede ao empreendimento **LATICÍNIOS EXTREMA LTDA**, CNPJ 26.349.858/0001-50, localizada na Estrada Municipal da Laje, km 10, Bairro da Laje, no município de Extrema-MG, a **Licença de Operação – LO**, com validade até **02/08/2029**, para atividade de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 006/2017/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 02 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
PAULO HENRIQUE PEREIRA  
PRESIDENTE DO CODEMA

Recebido em 23/09/2019  
Sérgio Antônio Kanitz

**ANEXO ÚNICO**

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter documentação comprobatória, em pronta recuperação, quanto ao certificado de regularização do uso de lenha (madeira) junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas, e quando do vencimento da mesma, requerer a efetiva renovação. <sup>1</sup>	Vigência da licença
02	Manter em pronta recuperação as certidões de regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e, quando do vencimento das mesmas, requerer a efetiva renovação. <sup>1</sup>	Vigência da licença
03	Realizar a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários e apresentar documentação comprobatória de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na limpeza. <sup>1,3</sup>	Primeira limpeza: até 31/11/2019 Anualmente/Vigência da Licença
04	Monitorar os seguintes parâmetros na entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais: DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup>	Próximo monitoramento: até 30.08.2019/ Semestral/ Vigência da licença
05	Realizar o monitoramento da água do curso hídrico receptor, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluentes, dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO e oxigênio dissolvido, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005. Os relatórios de ensaios deverão conter as coordenadas geográficas dos pontos amostrais de montante e jusante do ponto de lançamento final. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. <sup>1</sup> Caso haja desvios nos resultados dos parâmetros analisados, a periodicidade de atendimento da condicionante poderá ser revista.	Primeiro relatório: 60 dias/ Semestral/ Vigência da Licença
06	Armazenar e destinar de forma adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (água de purga, soro do leite, etc), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA).	Próximo inventário: até 30.08.2019 / Trimestral/ Vigência da Licença
07	Apresentar comprovante anual da realização de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. <sup>1</sup>	Próximo comprovante: até 28.02.2020/ Anualmente/Vigência da licença
08	Observar e respeitar as condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 187/2013, bem como os padrões de qualidade do ar dispostos na Portaria Normativa do IBAMA 348/1990 e Resolução CONAMA 003/1990. <sup>1</sup>	Vigência da licença
09	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. <sup>1,4</sup>	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 /Anualmente / Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança no planejamento da rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (006/2017/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 02 de agosto de 2019.

**Paulo Henrique Pereira**  
Presidente do CODEMA